

Capital financeiro, *land grabbing* e as estratégias multiescalares de empresas especializadas no mercado de terras na região do MATOPIBA (Brasil) ¹

Bruno Rezende Spadotto
Yuri Martenauer Saweljew
Samuel Frederico
Fábio Teixeira Pitta

1. Introdução

Desde a primeira década dos anos 2000, poucos fenômenos chamaram tanto a atenção de organizações sociais e acadêmicos dedicados à questão agrária como o denominado *land grabbing* (GRAIN, 2008; BORRAS, *et al*, 2012; COTULA, 2012; MCMICHAEL, 2012). Estes trabalhos contribuíram para o avanço de uma compreensão mais heterodoxa da dinâmica agrária do capitalismo contemporâneo, especialmente, ao explicitar as consequências da relação entre a financeirização mundial da economia e a apropriação em larga escala de terras.

O território brasileiro não ficou indiferente a estas investidas. Aliás, dentre os países subdesenvolvidos, foi o principal destino dos investimentos realizados pelo capital financeiro em terras agrícolas. Entre 2008 e 2014, os fundos agrícolas investiram um montante de US\$ 1,5 bilhão na agricultura brasileira, cerca de 80% do total de capital investido na América Latina (EMPEA, 2015). Este fato se deve, entre outros fatores, à dimensão continental do território brasileiro, com grandes áreas agricultáveis passíveis de serem incorporadas à produção agrícola moderna, à disponibilidade de tecnologia produtiva e ao baixo preço relativo das terras². Dentre suas diferentes regiões e atividades agrícolas, destacam-se as

¹ Esse texto é uma edição em português do artigo originalmente apresentado na 5ª “Conferência Internacional da Iniciativa em Estudos Agrários Críticos do BRICS” (BICAS), realizada na Academia Presidencial Russa de Economia Nacional e Administração Pública, em Moscou, entre os dias 13 e 16 de Outubro de 2017. Para citações, utilizar o original. Disponível em: <<https://www.iss.nl/sites/corporate/files/2017-11/BICAS%20CP%205-22%20Spadotto%20et%20al.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2018. Versão exclusiva dos autores. Uso restrito para disciplinas acadêmicas. A mesma discussão será apresentada em breve, em português, no “4º Seminário Internacional de Governanças em Terras”, realizado no Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), entre os dias 4, 5 e 6 de junho de 2018.

² O território brasileiro possui uma área de 851 milhões de hectares (pouco maior que o continente europeu), com 30% de sua área total dedicada à agropecuária (plantações e pastagens). Segundo dados da Agrosatélite (2015), somente no bioma Cerrado, existiriam cerca de 40 milhões de hectares agricultáveis ainda não utilizados. Com relação ao preço das terras, em 2015, enquanto um hectare produtivo de soja no estado de Iowa (referência na produção agrícola moderna de grãos nos EUA) custava cerca de US\$ 20 mil, uma área de Cerrado, ainda não

inversões financeiras na produção de soja e na especulação em terras na região denominada de Matopiba (macrorregião de expansão do agronegócio, com predomínio da vegetação de Cerrado, que inclui parte dos estados federativos do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia).

Dessa forma, este artigo tem como objetivo principal analisar as estratégias multiescalares de acumulação de empresas do agronegócio, especializadas no mercado de terras e controladas pelo capital financeiro internacional nesta região. De maneira mais específica, o artigo demonstra os processos atuais, os agentes envolvidos e as articulações necessárias para que o capital financeiro mundial acesse o mercado de terras e a produção agrícola regional, desde a parceria com grandes empresas agrícolas nacionais, até as relações com grileiros³, tabeliões, agricultores e políticos locais, sem desconsiderar o papel imprescindível do Estado. Para isso, o artigo analisa as redes de relações e as estratégias de acumulação e especulação em terras de duas empresas financeirizadas, isto é, controladas pelo capital financeiro: Radar Propriedades Agrícolas (controlada pela Cosan S/A e pelo fundo de pensão estadunidense TIAA) e a SLC LandCo (controlada pela Schneider Logemann & Cia e pelo fundo de pensão inglês Valiance).

As informações foram obtidas a partir de trabalhos de campo durante três anos seguidos na região (2015-2016-2017), com visitas e entrevistas com representantes de empresas do agronegócio, comunidades camponesas, instituições públicas, organizações civis e movimentos sociais, assim como pelo levantamento de dados em jornais e revistas especializados, artigos científicos, relatórios e websites das empresas.

Dentre os aspectos principais do artigo, ressalta-se a preocupação em esclarecer a participação imprescindível dos intermediários, isto é, dos agentes locais-regionais que viabilizam, na prática, o acesso do capital financeiro à terra e aos recursos. Assim como os investidores e gestores dos fundos financeiros são imprescindíveis em reunir e disponibilizar o capital necessário aos investimentos, os agentes intermediários também são essenciais numa série de atividades, incluindo a prospecção, negociação, limpeza, legalização, desenvolvimento e venda das terras. Eles são o verdadeiro elo entre a ordem global,

convertida no estado do Piauí (área de expansão da fronteira agrícola brasileira), custava apenas US\$ 1,6 mil/ha (Appraisal Delloite, 2015; FNP, 2015).

³ O “grileiro” é o sujeito realizador da “grilagem”, uma antiga forma de apropriação ilegal de terras no Brasil. Considerado crime pela legislação brasileira, a grilagem consiste em realizar o cercamento de uma grande porção de terras públicas, visando legitimar sua posse, falsificando, assim, documentos que a comprovem. Normalmente, essa estratégia também conta com a colaboração de representantes do Estado, como tabeliões e juízes, responsáveis, respectivamente, por registrar e legitimar a propriedade de determinada porção fundiária no Brasil.

representada pelos projetos e ações dos agentes hegemônicos da finança mundial, e a ordem local, onde os projetos ganham forma e tornam-se existência hegemônica, entrando em conflito com o direito à terra das populações camponesas e ameaçando a soberania alimentar regional.

Para tanto, a primeira parte do artigo faz uma breve apresentação das duas empresas, demonstrando suas relações com a lógica financeira mundializada. A segunda parte enfatiza as diferentes estratégias de ação dos agentes envolvidos na apropriação de terras, que denominamos de: “agrária-patrimonial”, “financeira-rentista” e “normativa-territorial”. Além dessas estratégias de análise, consideramos fundamental abordar as transformações na produção agrícola, que se desenvolve via expansão do meio “técnico-científico-informacional” (SANTOS, 2009) nas regiões onde as terras são comercializadas. Nesta mesma parte do texto, enfatizamos como a terra adquire um caráter de ativo financeiro para estas empresas. Na terceira parte, demonstram-se as ações multiescalares das empresas para acessar o mercado de terras regional. A ênfase é colocada sobre o papel desempenhado pelos agentes intermediários na legalização e disponibilização das terras. Por fim, a quarta parte demonstra, baseada em informações coletadas em trabalhos de campo e relatos das comunidades locais, os principais impactos territoriais da expansão do agronegócio na região do Sul do Maranhão e Piauí.

2. Capitalismo financeirizado e as empresas especializadas em terras no MATOPIBA

Dentre as transformações ocorridas no agronegócio brasileiro durante a década de 2000, dois fenômenos articulados, porém, independentes, são importantes para nossa análise: a financeirização de empresas do agronegócio, por meio da inédita abertura de capital em bolsa de valores e do controle acionário por fundos financeiros; e a criação de empresas imobiliárias especializadas no desenvolvimento de terras. Além das empresas Radar e SLC LandCo, outras foram criadas com este foco ou tentaram adicionar essa estratégia na sua lógica de atuação, como: BrasilAgro, TibaAgro, Sollus Capital, Agrifirma, Calix Agro, El Tejar, Vanguarda, etc.

A emergência destes eventos resultou numa articulação de interesses entre o capital financeiro internacional - ansioso pela diversificação de seus portfólios de investimentos, sobretudo em um ativo considerado promissor como a terra - a burguesia nacional,

proprietária de grandes empresas agrícolas capitalizadas pelos investimentos financeiros, e as elites locais, que viram o mercado de terras regional se apreciar significativamente.

Radar Propriedades Agrícolas S/A

A Radar Propriedades Agrícolas S/A foi criada pela Cosan S/A, maior empresa brasileira do ramo sucroenergético. O conselho administrativo desta última sabia que com o capital aberto em bolsas de valores (e a dependência constante da ampliação do valor de suas ações), o controle de uma empresa especializada em negociação de terras (negociando fazendas do Grupo e aproveitando a elevação dos preços das terras da década de 2000) era essencial para a liquidez e ampliação de seu patrimônio e, conseqüentemente, a apreciação das ações como um todo.

É interessante constatar que a Radar S/A passou a ter um Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas⁴ adicional a partir de 2012, constituindo-se assim: Radar I e Radar II⁵. A Radar I iniciou suas atividades, efetivamente, a partir de 2008, quando o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)⁶ aprovou a requisição de associação da Cosan S/A e da Marsilla Participações Ltda. (empresa do fundo de pensão estadunidense TIAA registrada no Brasil). Neste contrato, o TIAA possuía 81,1% das ações e a Cosan S/A⁷ 18,9%, além do controle ordinário da empresa, através da maioria dos votos do Conselho de Administração. Em 2017, o TIAA ampliou sua participação para 97% e a Cosan ficou com apenas 3% - entretanto, pelo controle das ações ordinárias e “*expertise*” no setor, a Cosan ainda é a controladora administrativa da companhia, segundo o último parecer do CADE⁸.

⁴ Cadastro obrigatório de registro de todas as empresas brasileiras para começarem a operar.

⁵ Utilizaremos a nomenclatura “Radar S/A” para se referir aos dois CNPJs, ou, especificaremos “Radar I” e “Radar II” para descrever situações casuais. Os dois registros são: “Radar Propriedades Agrícolas S.A” (Número 08.934.347/0001-13)”, fundada 29 de junho de 2007 e “Radar II Propriedades Agrícolas S.A. (Número 15.322.630/0001-50)”, fundada em 08 do Março de 2012.

⁶ O CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Justiça. É responsável por instruir os processos administrativos de apuração de infrações à ordem econômica, assim como os processos de análise de atos de concentração, baseando-se nas análises do “Departamento de Estudos Econômicos”. Disponível em: <<http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/historico-do-cade>>. Acesso em: 25 Ago. 2017.

⁷ A Cosan S/A Indústria e Comercio é controlada pela Cosan Limited que, por sua vez, é controlada pela *holding* “Aguassanta Participações S/A”. Disponível em: <<http://www1.seae.fazenda.gov.br/littera/pdf/08012009447200882.pdf>>.

⁸ Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/cade-aprova-venda-de-fatia-da-radar-do-grupo-cosan-para-mansilla/>>. Acesso em:

O Teachers Insurance and Annuity Association - College Retirement Equities Fund (TIAA-CREF ou apenas TIAA⁹) é um fundo de pensão de administradores e professores dos Estados Unidos. O fundo possui um teto de acumulação para investimentos próximo a US\$1 trilhão, sendo o maior investidor em terras agrícolas do mundo (PITTA; MENDONÇA, 2015; TIAA; 2017).

Obviamente, a fundação das empresas Radar I e II não é fruto do mero acaso. De acordo com os investimentos realizados, é possível identificar ao menos três caminhos diferentes que o dinheiro do TIAA adentrou o Brasil para compra de terras: a partir da Radar S/A I e II e de intermediárias, como a Tellus Brasil Participações Ltda.

Antes mesmo da criação de fundos especializados no agronegócio, o TIAA, entre 2007 e 2012, já havia gasto cerca de US\$2,5 bilhões em terras ao redor do globo. A partir deste último ano, o TIAA criou o fundo Tiaa-Cref Global Agriculture 1 (TGCA 1), que investiu cerca de US\$ 2 bilhões em terras agrícolas, com aportes financeiros de fundos como: Swedish National Pension Fund (AP2), Caisse de dépôt et placement du Québec (CDPQ) e British Columbia Investment Management Corporation (BCIMC) (x). Novamente, em agosto de 2015, o TIAA anunciou a criação de outro fundo para investimentos em terras agrícolas, o Tiaa-Cref Global Agriculture II (TGCA II). Este fundo recebeu aportes de cerca de US\$ 3 bilhões, dos já citados fundos AP2, CDPQ e outros, como: New Mexico State Investment Council, Cummins UK Pension Plan Trustee, US Environmental Protection Agency Pension Fund e Greater Manchester Pension Fund of the UK.

Desta forma, tudo indica que a Radar I foi criada com os recursos provenientes dos primeiros investimentos da TIAA em terras no Brasil (em 2008), enquanto a Radar II pelos investimentos do Tiaa-Cref Global Agriculture I (TGCA I) e do Tiaa-Cref Global Agriculture II (TGCA II). Abordaremos um pouco mais sobre os meandros dos investimentos do TIAA no território brasileiro no próximo item¹⁰.

⁹ Em 22 de fevereiro de 2016, o TIAA-CREF divulgou, na revista Fortune, que estava mudando seu nome publicitário para apenas “TIAA” Disponível em: <<http://fortune.com/2016/02/22/tiaa-cref-name-change/>>. Acesso em: 2 Ago. 2017.

¹⁰ Alguns dos dados sobre os investimentos do TIAA em terras agrícolas estão disponíveis em: <<http://www.globalaginvesting.com/news/NewsListDetail?contentid=5794>> . Acesso em: 10 Ago. 2017.

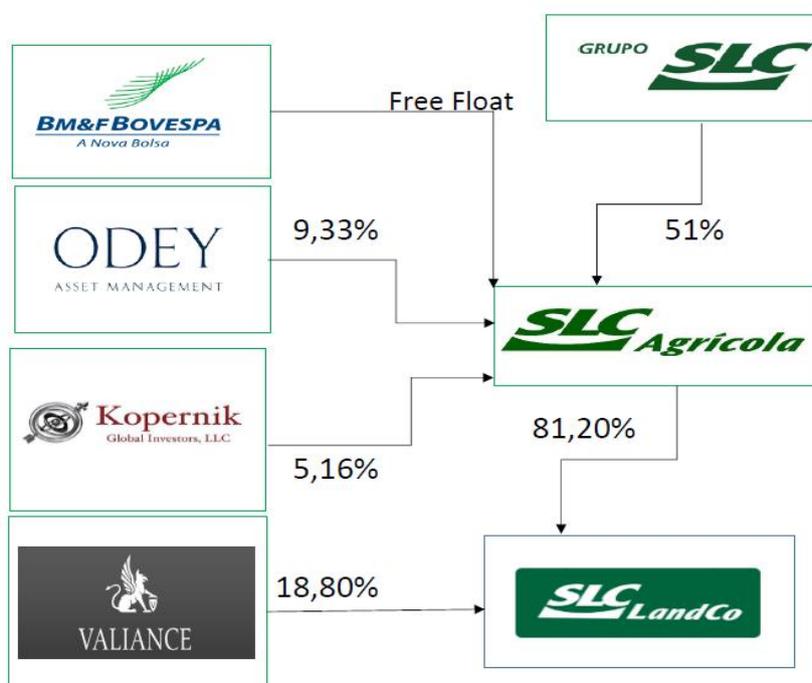
SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S/A

Criada em 2012, a SLC LandCo S/A, assim como a Radar S/A, é uma empresa especializada no negócio imobiliário de terras agrícolas. Ela faz parte do Grupo SLC Agrícola, uma empresa de agronegócio brasileiro que abriu capital, em 2007, na Bolsa de Mercadorias e Futuros/Bovespa (BM&F/Bovespa), de São Paulo.

O controle acionário da SLC LandCo é dividido entre o fundo de investimento inglês Valiance Asset Management Limited, com 18,8% (totalizando um montante de US\$ 238,6 milhões investidos), e a SLC Agrícola, com 81,2% (SLC Agrícola, 2017).

A Valiance Asset Management Limited é uma empresa de private equity fundada em 2008, com sede em Londres, Reino Unido. A empresa investe principalmente em ativos reais, como a aquisição comercial de terras agrícolas no Brasil. A empresa se concentra em pré-fusões, aquisições e oportunidades pré-IPO. A seguir é possível observar a participação acionária das empresas do Grupo SLC Agrícola, com destaque para a SLC LandCo.

Organograma 1 – Participação acionária das empresas do Grupo SLC Agrícola



Fonte: SLC Agrícola (2017); Elaboração: Saweljew (2017).

Como pode ser observado, o controle da SLC Agrícola é exercido pelo Grupo SLC (propriedade da família Schneider Logemann), com 51,03% das ações. Os fundos de

investimentos Odey Asset Management LLP¹¹ e Kopernik Global Investors LLC¹² possuem 9,33% e 5,16%, respectivamente. O restante é negociado diretamente em bolsa de valores (*free float*).

Além da SLC LandCo, financiada pelo fundo de investimento Valiance Asset Management Limited, a SLC Agrícola também possui outras *joint-ventures* para aquisição, prospecção e negociação de terras agrícolas, como: 1) a SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, *joint-venture* com a Mitsui & Co. Ltda., estabelecida em 2013, com propriedades na Bahia e Mato Grosso, com mais de 35 mil hectares; 2) e a Dois Vales, *joint-venture* com o Grupo Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S/A, com cerca de 20 mil hectares.

3. As estratégias agrária-patrimonial, financeira-rentista, normativa-territorial e a modernização da produção via expansão do meio técnico-científico-informacional

A criação da Radar S/A e da SLC LandCo ocorreu pela articulação de diferentes interesses, que denominamos de estratégias agrária-patrimonial, financeira-rentista e normativa-territorial. A primeira estratégia (agrária-patrimonial) relaciona-se ao interesse de empresas brasileiras do agronegócio, com capital imobilizados em seus latifúndios (como os casos dos Grupos Cosan e SLC) em transformar suas propriedades de terras em um ativo financeiro lucrativo (VISSER, 2017; OUMA, 2014; DUCASTEL, ANSEEUW, 2014; LI, 2014). Para a Cosan e a SLC, devido ao controle de grande quantidade de terras, tornou-se fundamental a criação de empresas subsidiárias especializadas no mercado fundiário, para ampliar a *liquidez* de suas propriedades.

Ao analisar os dados dos relatórios anuais da SLC Agrícola¹³, observa-se que o aumento da produção se deve mais pela expansão da área plantada, advinda da incorporação de novas terras, do que, propriamente, do aumento da produtividade por

¹¹ A Odey Asset Management LLP foi fundada em 1991 e tem sede em Londres. É um investidor de fundos *hedge* de propriedade privada, responsável por gerir empresas e fundos *private equity*, renda fixa e fundos de investimento variados ao redor do globo.

¹² O Kopernik Global Investors, LLC foi fundada em julho de 2013, com sede em Tampa, Flórida. É uma empresa de gestão de ativos de propriedade de funcionários que fornece gerenciamento de portfólio, gerenciamento de fundos, planejamento fiscal e financeiro.

¹³ Disponível em: <<http://ri.slcagricola.com.br/ptb/2018/63591.pdf>>. Acesso em: 17 Ago. 2017.

hectare. Após a abertura, correção do solo e implantação das infraestruturas, com duração média de cinco anos, as propriedades do grupo se apreciam cerca de 40%.

A segunda estratégia, chamada financeira-rentista, relaciona-se ao novo objetivo dos fundos de pensão em se apropriar da renda obtida pelo controle da terra. No caso da Radar S/A, o fundo de pensão, como mencionado, é o TIAA, que opera no mercado global de terras agrícolas com a estratégia de adquirir participação em empresas com *expertise* no agronegócio globalizado, como a própria Radar no Brasil e da Westchester nos Estados Unidos e Austrália. No caso da SLC LandCo, o fundo em questão é o já citado Valiance. O objetivo destes fundos é a diversificação do portfólio de investimentos, em ativos considerados seguros, como terra e atividades agrícolas, especialmente, após o *boom* das *commodities* dos anos 2000 e a crise financeira de 2008 (BORRAS, *et al*, 2011; COTULA, 2012; MCMICHAEL, 2012).

A intenção desses fundos é a aquisição de terras a baixo preço relativo e sua consequente revenda apreciada, em período pré-determinado de tempo. Elas também objetivam lucrar com arrendamentos das próprias terras. Neste último caso (que é o principal objetivo das *joint-ventures* Radar S/A e SLC LandCo), no Sul do Maranhão e Piauí, a maioria das terras é arrendada para a própria SLC Agrícola, além de outras empresas parceiras.

Já a estratégia normativa-territorial, corresponde à proposta de Santos e Silveira (2001), de compreensão do território a um só tempo como norma e normado. No primeiro caso, compreendido como materialidade técnica e normativa, o território, ele próprio, pode ser considerado como o limite material imposto à reprodução das ações em determinado lugar. No segundo caso, entendido como legislação estatal, o território representa a série de normas legislativas que regulam as atividades produtivas nos lugares.

Com relação à apropriação de terras por empresas financerizadas, além de toda a legislação fundiária brasileira, o “território normado” pode ser exemplificado pelo parecer nº 01/2008-RVJ¹⁴ da Advocacia Geral da União (AGU), de 2010, que limitou a aquisição de terras por estrangeiros no Brasil a cinco mil hectares e/ou máximo de 25% das terras de qualquer município e impôs limites às operações de subsidiárias de empresas estrangeiras. Já a concepção de “território como norma” - que enfatiza o papel do espaço geográfico enquanto regulador material das ações dos agentes nos lugares - a ênfase está no papel dos

¹⁴ Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/atos/detalhe/258351>>. Acesso em: 3 Ago. 2017.

meios pretéritos (como o bioma vegetal e as condições edafoclimáticas de determinada região) e na série de infraestruturas implantadas sobre o solo com o objetivo de viabilizar a produção e o escoamento dos produtos de determinado lugar para a produção agronegociante global (como a fertirrigação do solo, curvas de nível, construção, ampliação e manutenção de estradas rurais, mecanização da produção, redes energéticas, geoprocessamento, etc).

Do ponto de vista da implantação da “série de infraestruturas” mencionada, é preciso também citar que, a partir das três estratégias de ação mencionadas (agrária-pratimonial, financeira-rentista e normativa-territorial) instala-se a expansão difusa e contraditória do meio-técnico-científico-informacional (SANTOS, 2009). Ou seja, este meio artificial que é “a face geográfica da globalização” se enraíza ao solo para garantir a produção e a comercialização dos produtos do agronegócio global. Ele se configura pela artificialização do solo (via desmate, implantação de curvas de nível e fertirrigação) e pela expansão da rede urbana (via construção, ampliação, manutenção de estradas rurais e difusores de energia elétrica e de sistemas de informação geográfica por satélite).

É pela expansão técnica, científica e informacional, em conjunto com as três estratégias de ação supracitadas, que o potencial de lucro é garantido para as empresas especializadas na comercialização de terras. Ou seja, é necessário um aparato patrimonial, financeiro, normativo e tecnológico para assegurar que tanto as terras já consolidadas pelos Grupos Cosan e SLC, como aquelas a serem compradas e vendidas pela Radar S/A e pela SLC LandCo permaneçam produtivas no longo prazo.

Com isso, as empresas, em parceria com agentes locais, realizam pesquisas sobre as áreas de potencial aquisição, formando um banco de dados de terras. Nesse processo de escolha do investimento, ocorre o mapeamento das áreas, que inclui medições do perímetro e topografia do imóvel, análises pluviométricas e espectrais do solo e sobrevoos das áreas. Para essas tarefas, as empresas contam com modernos Sistemas Meteorológicos de Previsão de Safra¹⁵ e o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)¹⁶.

¹⁵ No caso da Radar S/A, o aparato técnico e científico foi alcançado com a colaboração do Estado pela pesquisa realizada pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (ESALQ-USP) denominada de Sistema Meteorológico de Previsão de Safra.

¹⁶ Atualmente, tanto o Grupo Cosan, quanto o Grupo SLC possuem setores de Geotecnologias para realizar o referido “sistema de previsão de safra”, quando é necessário prospeccionar e comprar novas terras.

Em síntese, as *joint-ventures* Radar e SLC LandCo foram criadas para prospecção e negociação de terras. As controladoras (Cosan S/A e SLC Agrícola), ao vender suas terras para as suas próprias subsidiárias (Radar e SLC LandCo), aumentam a liquidez de seu patrimônio e se capitalizam, possibilitando novas inversões em terras. Da mesma forma, a negociação das propriedades dos controladores Cosan e SLC não diminui seus respectivos patrimônios, pois os mesmos permanecem proprietários das terras “vendidas”, devido à participação societária nas empresas subsidiárias adquirentes (Radar e SLC LandCo).

Os recursos para a aquisição das terras são provenientes dos fundos financeiros TIAA e Valiance, respectivamente. Estes últimos obtêm lucro e renda com a negociação de terras pela participação societária nas empresas e, melhor do que isso, asseguram uma reserva de valor material, com a ampliação de seu patrimônio imobiliário.

4. As estratégias multiescalares das empresas globais e os agentes intermediários

Uma das principais áreas de atuação de ambos os Grupos é na mencionada região do Matopiba. Esta macrorregião é elencada por diversos autores (ALVES, 2015; FREDERICO; BUHLER, 2015; PITTA; MENDOÇA, 2015) e também pela mídia¹⁷, como uma das principais fronteiras para a apropriação e negociação de terras agricultáveis no território brasileiro.

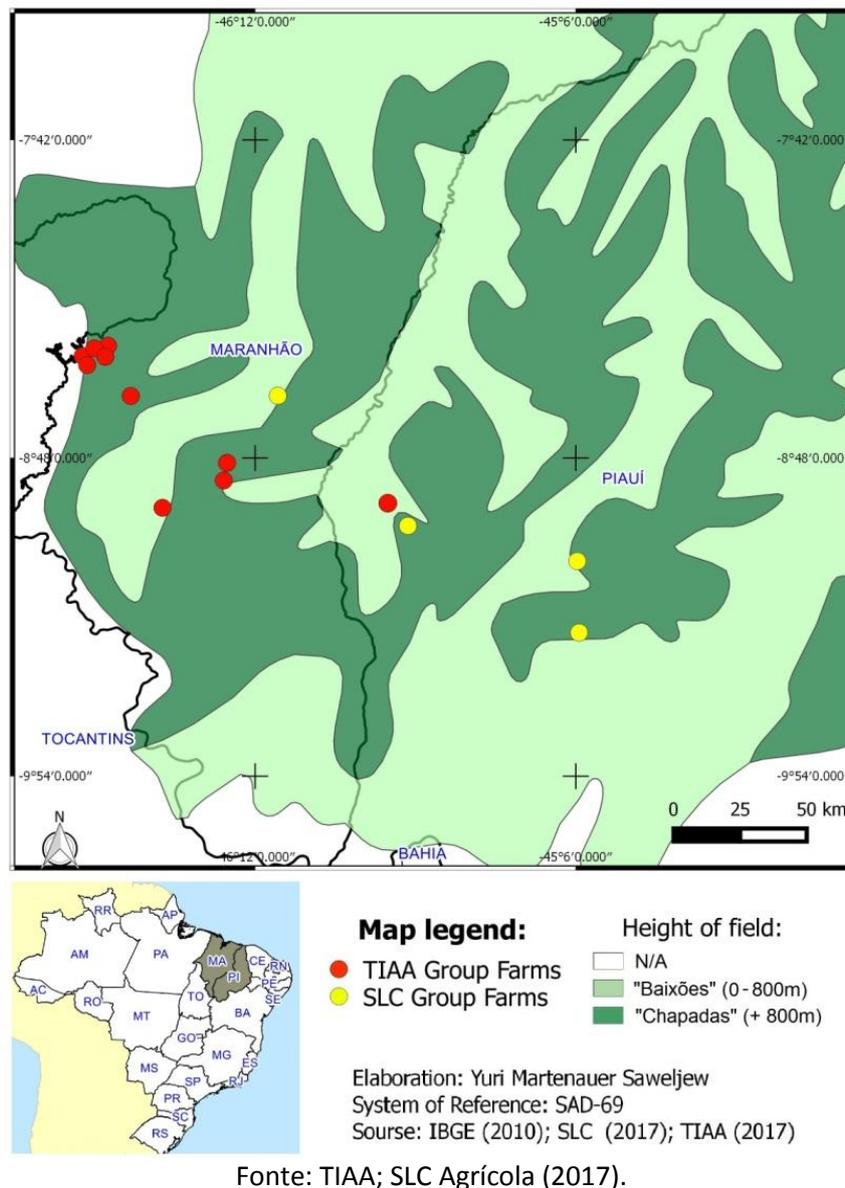
O Mapa 1 demonstra a localização das fazendas com participação do fundo de pensão TIAA (que incluem as fazendas controladas pela Radar S/A) e do Grupo SLC (que incluem as fazendas da SLC Agrícola e da SLC LandCo) na região. Os dados foram obtidos pelo Farmland Location Map¹⁸ do TIAA e pelo acesso público aos dados da SLC Agrícola¹⁹.

¹⁷ Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/bahia-farm-show/2015/noticia/2015/05/fronteira-agricola-matopiba-amplia-producao-de-graos-em-quatro-estados.html>>. Acesso em: 2 ago. 2017.

¹⁸ Disponível em: <<https://www.tiaa.org/public/assetmanagement/strategies/alternatives/agriculture/farmlandmap>>. Acesso em: 3 Ago. 2017.

¹⁹ Disponível em: <<https://www.slcagricola.com.br/nossas-fazendas/>>. Acesso em: 17 Ago. 2017.

Mapa 1 – Localização das fazendas no Sul do Maranhão e Piauí (TIAA e SLC)



No total, a Radar S/A possui 10 fazendas, com 42.369 hectares²⁰, enquanto a SLC Agrícola (controladora da SLC LandCo) possui 4 fazendas, em 150.156 hectares. Apesar de atuarem na mesma região e mercado, a relação entre as empresas Radar e SLC Agrícola é muito mais de cooperação do que de concorrência. É interessante o forte relacionamento entre as empresas, como, por exemplo, no acesso à informação sobre a disponibilidade de

²⁰ É importante ressaltar que os dados disponibilizados no Farmland Location Map, disponibilizado na web pelo TIAA, não são totalmente precisos. Faltam dados sobre o tamanho de algumas fazendas e, principalmente, a informação de que algumas terras são de propriedade do TGCA I e II não é adequada, já que o TGCA (I e II) é uma empresa registrada nos EUA, algo que impossibilitaria a legitimidade de titularidade de propriedades no Brasil. Desta forma, preferimos compreender que tais fazendas, que constam sob controle do TGCA I e II no Farmland Location Map possivelmente devem estar registradas pela Tellus Brasil Participações Ltda. ou por outras subsidiárias brasileiras

terras. Como exemplo desse relacionamento, a Radar também arrenda terras para a SLC Agrícola, possuindo diversas propriedades vizinhas.

A SLC Agrícola adentrou a região Sul do Maranhão (especificamente, o município de Balsas), em 1988, e expandiu sua produção pelo, assim chamado, Projeto Batavo (Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas). Projeto de colonização privado, mas com forte subsídio político e financeiro do Estado, que tinha como intuito introduzir a produção moderna de grãos na região, com incentivos à imigração de produtores da região Sul do país. Como mencionado por Miranda (2011)²¹, tal projeto acabou por ampliar a grilagem de terras na região, inclusive, através do aliciamento de famílias, ameaças, expulsão forçada e assassinatos realizados pelos capangas de grileiros da região.

A grilagem de terras no Brasil não é um fenômeno novo. De fato, esse crime territorial confunde-se com a história agrária do país. Como lembra Martins (2010, p. 61-62), o grileiro, muitas vezes, antecedia a presença dos fazendeiros e intermediava a compra e a venda das fazendas de café já no início do século XX.

As despesas realizadas com subornos, demarcações, tocaias a posseiros intransigentes, pagamentos a topógrafos e jagunços, constituíam o fundamento do preço que a terra adquiria através do grileiro no preâmbulo do nosso capitalismo agrário. Em troca, o fazendeiro recebia a terra livre e desembaraçada, cuja propriedade dificilmente seria contestada judicialmente. (...) o avanço da propriedade privada sobre as terras devolutas aconteciam por meio da compra, através de títulos reconhecidos pelos tribunais. (...) As coisas ocorriam desse modo para preservar o capital representado pelo café; para que a eventual contestação não levasse à perda do cafezal. (...) a transformação da terra (...) era objeto de outro empreendimento econômico - o do grileiro, às vezes verdadeiras empresas de conversão de terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado.

Esta citação de Martins (2010) - que narra o avanço do capitalismo agrário no início do século XX no território brasileiro – permite questionar sobre a diferença entre aquele tipo de ocupação territorial, para o que atualmente se convencionou denominar *land grabbing*.

Assim como similaridades são evidentes (como no caso da grilagem que antecede o fazendeiro), algumas características específicas do atual período financeiro (CHESNAIS, 2005; HARVEY, 2004) e informacional (SANTOS, 1996; LOJKINE, 1995) precisam ser analisadas.

No caso da Radar e da SLC, como enfatiza o relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (PITTA; MENDONÇA, 2015), a especulação em terras é realizada por meios

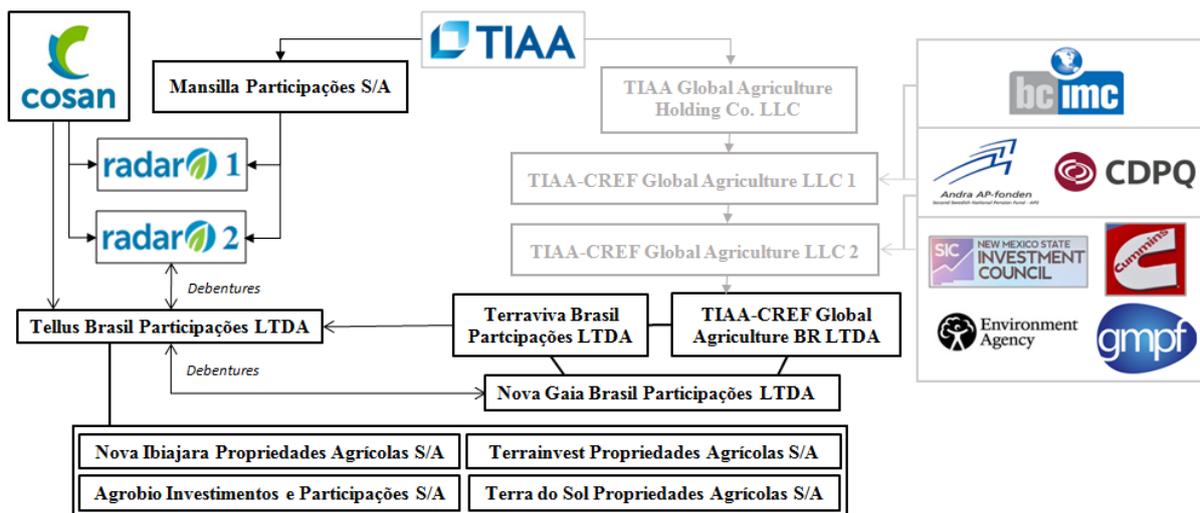
²¹ MIRANDA, Roberto. Ecologia política da soja e processos de territorialização no sul do Maranhão. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Campina Grande. Paraíba. Departamento de Ciências Sociais. 2011. Disponível em: <http://www.ufcg.edu.br/~ppgcs/wp-content/uploads/2012/10/tese_roberto-miranda-final.pdf> . Acesso em: 2 Ago. 2016.

muito mais complexos, que vão além da intermediação dos grileiros e fazendeiros narrada por Martins para o início do século XX.

Além de grupos que funcionam como “*verdadeiras empresas de conversão de terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado*” (MARTINS, 2010, p. 62), há também um conjunto de empresas que atuam como “veículos financeiros” ou “intermediadoras terceirizadas” na compra e venda das terras antes de, efetivamente, a propriedade ir para as empresas agronegociantes.

Desta forma, as empresas agrícolas não compram terras diretamente dos grileiros, antes disso, normalmente, as terras são adquiridas por empresas intermediárias, chamadas “veículos financeiros”. No organograma a seguir, é possível compreender essas “lógicas labirínticas” de compra e vendas de terras na região, utilizada pela TIAA.

Organograma 1 – Veículos financeiros para compra de terras (TIAA)



Fonte: GRAIN (2015). Elaboração: Spadotto (2017).

Como evidenciado no organograma (que apresenta empresas brasileiras em preto e empresas internacionais em cinza), o TIAA, por meio de sua *holding* para administração do portfólio de terras agrícolas e financiado por outros fundos é o administrador do TIAA-CREF Global Agriculture LLC (I e II) que, por sua vez, possuem empresas subsidiárias registradas no Brasil, como: TIAA-CREF Global Agriculture BR; TerraViva Brasil Participações Ltda. e Nova Gaia Brasil Participações Ltda. A Tellus Brasil Participações Ltda., por sua vez (com participação de 49% da citada TerraViva - TIAA - e 51% da Cosan), tem outras subsidiárias como a Nova Ibiajara Propriedades Agrícolas S/A, a Terrainvest Propriedades Agrícolas S/A, a

Terra do Sol Propriedades Agrícolas S/A e a Agrobio Investimentos e Participações S/A (GRAIN, 2015).

Como revelado em relatórios de organizações não governamentais (ONGs) defensoras do direito à terra e à soberania alimentar de populações camponesas - Grain (2015)²² e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (2015)²³ - e publicado no jornal New York Times (2015)²⁴, a Tellus Ltda. é uma das principais intermediadoras para a compra de propriedades pela Radar²⁵.

Esse “veículo financeiro” funciona através do lançamento de debêntures²⁶, como apontam Pitta e Mendonça (2017), em artigo recente no jornal *Le Monde Diplomatique*²⁷:

A Tellus lança debêntures no mercado, que são compradas pela Radar e pela Nova Gaia . Porém, o investimento inicial sempre parte da Cosan e da Tiaa-Cref Global Agriculture HoldCo, mas parece vir de diversos outros investidores. A Tellus usa tais recursos para comprar terras por meio de outras subsidiárias, chamadas “veículos financeiros”. A Tellus paga aos investidores os juros das debêntures, explicitando o caminho que o dinheiro percorre até voltar aos seus investidores reais, acrescido dos ganhos com o negócio.

Em síntese, tal “veículo financeiro” funciona como forma de transferência das propriedades agrícolas da Tellus Ltda. para a Radar S/A (Cosan e TIAA). Essa “lógica labiríntica” de compra e venda de terras, como explicitam Pitta e Mendonça (2017), objetiva confundir a fiscalização e legitimar a compra de terras agrícolas. A existência deste mecanismo de compra de terras possui duas razões: 1) esconder a relação das grandes empresas com os grileiros e 2) relaciona-se com a limitação da posse de terras por estrangeiros no Brasil, já que um dos beneficiados com lucros e rendas obtidas são os fundos de pensão estrangeiros.

²² Disponível em: <<https://www.grain.org/article/entries/5336-foreign-pension-funds-and-land-grabbing-in-brazil>>. Acesso em: 25 Ago. 2017.

²³ Disponível em: <<https://www.social.org.br/index.php/pub/cartilhas-portugues/188-a-empresa-radar-s-a-e-a-especulacao-com-terras-no-brasil.html>>. Acesso em: 25 Ago. 2017.

²⁴ Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2015/11/17/world/americas/tiaa-cref-us-investment-giant-accused-of-land-grabs-in-brazil.html>>. Acesso em: 25 Ago. 2017.

²⁵ Algo curioso de se constatar é que (segundo os documentos públicos assinados e supervisionados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Brasil) a Cosan S/A tem o controle administrativo tanto da Tellus Ltda quanto da Radar S/A, já que, apesar da Marsilla Participações Ltda (TIAA no Brasil) possuir 97% das ações da Radar (I e II) a mesma não possui o controle da empresa devido o controle das ações ordinárias por parte da Cosan na sociedade. Mais informações estão disponíveis em: <<http://exame.abril.com.br/economia/cade-aprova-venda-de-fatia-da-radar-do-grupo-cosan-para-mansilla/>>. Acesso em: 10 Ago. 2017.

²⁶ Debênture é um título de dívida em que seu investimento é um empréstimo para determinada empresa que não seja uma instituição financeira ou uma instituição de crédito imobiliário. Assim o investidor se torna um credor da empresa em questão e recebe juros fixos ou variáveis ao final do período pactuado. Disponível em: <<https://www.tororadar.com.br/investimento/debentures-o-que-e>>. Acesso em: 16 Ago. 2017.

²⁷ Disponível em: <<http://diplomatique.org.br/os-impactos-da-especulacao-com-terras-agricolas-no-brasil/>>. Acesso em: 25 Ago. 2017.

É neste segundo ponto que se insere o debate sobre a aprovação pela Advocacia Geral da União (AGU), em 2010, do citado parecer CGU/AGU nº 01/2008-RVJ. Entretanto, como adverte Fairbairn (2015), o que tal parecer fez foi apenas desencorajar a compra de terras por estrangeiros, mas não impedir completamente.

As empresas com participação estrangeira continuam comprando terras, mas com algumas especificidades descritas acima: o clássico registro da empresa em nome de brasileiros, a intermediação das citadas “empresas de fachada” e o registro de terras em cartórios que (dado ao relacionamento com poderosos agentes regionais) não respeitam o parecer da AGU, ratificado em 2010. Todo esse processo é feito em localidades e por meio de poderosos agentes regionais articulados com a justiça, garantindo que a propriedade da terra não será contestada.

Como analisa Alves (2009) e Miranda (2011), essa lógica não é nova na região do Sul do Maranhão e Piauí. Tem sua gênese a partir dos processos de modernização agrícola da década de 1970, mas foi, sobretudo, com o *boom* agrícola e a entrada de grandes corporações na região nos anos 2000, que os mecanismos de compra e venda de terras entre empresas de fachada, laranjas, grileiros, posseiros e cartórios locais aperfeiçoaram-se. Seguindo a *expertise* local dos “veículos financeiros”, as empresas apossaram-se de fazendas que hoje ocupam a mesma localização do mencionado Projeto Batavo (Projeto de Colonização dos Gerais de Balsas) no Sul do Maranhão e cruzaram a fronteira estadual, chegando também ao Sul do Piauí.

Em abril de 2017, visitas à região trouxeram novos dados empíricos sobre o fenômeno. Foi possível compreender mais especificamente, por exemplo, como funcionam os mecanismos de grilagem de terras e a intermediação dos chamados “veículos financeiros”.

Através de visita ao Instituto de Terras do Piauí (INTER-PI), foi possível averiguar a legislação que regulamenta a propriedade de terras no Piauí, que é definida pelas Leis Nº 6.709 de 2015 e Nº 666 de 1993²⁸. A recente lei Nº 6.709, por exemplo, regulamenta que indivíduos que ocupam as áreas da União (isto é, terras devolutas pertencentes ao Estado) tenham sua posse garantida através de pagamento ao Estado. Como requisito, a propriedade deve estar cumprindo a função social e provar a ocupação por no mínimo cinco anos. Além disso, uma parte importante do processo de legalização é a análise da cadeia

²⁸ Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=303923>>. Acesso em: 17 Ago. 2017.

dominial, isto é, o histórico de compra e venda da referida propriedade²⁹. A cadeia dominial deve ter como origem, a aquisição da terra em acordo com a União³⁰.

A contradição da lei fica a critério deste último requisito. É praticamente impossível relatar em qual momento as propriedades foram adquiridas diretamente da União (Estado). O que ocorre é um processo de sobreposição de títulos que conferem a posse das terras. Em alguns casos, a propriedade chega a possuir mais de três proprietários que disputam sua posse na justiça. Como evidenciamos parágrafos acima, citando Martins (2010), a formação das fazendas se dá por um antigo crime territorial brasileiro, a grilagem. Ela ocorre pela apropriação da terra pelo cercamento de áreas sem títulos de propriedade, com a consequente falsificação dos documentos, a fim de legitimar a sua posse.

A grilagem de terras é um mecanismo complexo que demanda a ação de vários agentes e instituições. Entre os agentes, destacamos os coronéis locais³¹, os grileiros regionais, os posseiros locais, os produtores agrícolas forasteiros, as empresas agrícolas e o Estado, por meio dos cartórios e juízes municipais.

Os “coronéis locais” detêm o poder político desses territórios. São articulados com as esferas e instituições municipais, estaduais e, em alguns casos, federais, além de possuir diversas pessoas “apadrinhadas”, que respondem a suas ordens, como jagunços, prefeitos, vereadores e deputados. Dessa forma, os coronéis possuem o monopólio da violência, sendo realizada pelos seus serviços, bem como o controle político das instituições públicas locais, como os cartórios³².

Os grileiros regionais são os grandes agentes articuladores entre os coronéis e latifundiários locais e os produtores de soja e grandes empresas do agronegócio. O objetivo do grileiro é o lucro pela venda de terras apropriadas ilegalmente, comprada a baixo preço dos posseiros locais ou, também, a partir dos políticos locais e revendidas aos produtores e as empresas. Sua participação depende das relações que possuem com os políticos locais,

²⁹ Cadeia dominial é a relação dos proprietários de determinado imóvel rural, desde a titulação original pelo Poder Público até o último dono (atual proprietário). O estudo feito junto ao Cartório de Registro de Imóveis é utilizado pelo INCRA para o cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, o CCIR. Está presente em praticamente todos os processos administrativos da autarquia e é de extrema importância para que o INCRA nunca venha a pagar uma eventual desapropriação a quem não é efetivamente dono da área (INCRA, 2017).

³⁰ Terras devolutas são terras públicas sem destinação pelo Poder Público e que em nenhum momento integraram o patrimônio de um particular, ainda que estejam irregularmente sob sua posse (INCRA, 2017).

³¹ Coronéis locais são pessoas com grande poder na região, possuidores de grandes quantidades de terras e interação particular com o poder público, como prefeitos, vereadores e deputados.

³² Repartições públicas onde funcionam os tabelionatos, os ofícios de notas, os registros públicos, as escriturarias de justiça e onde se mantêm os respectivos arquivos.

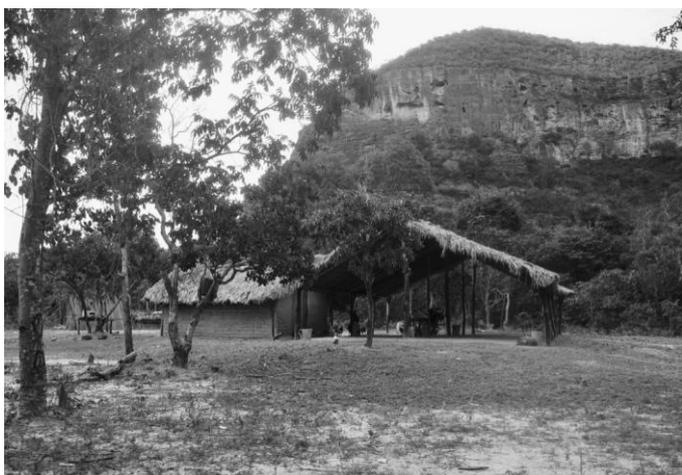
uma vez que esses últimos são essenciais para o processo de grilagem, por meio da influência sobre os cartórios e outras instituições públicas que emitem os documentos necessários para a legalização e venda das terras griladas.

Já os posseiros e moradores locais, são os agentes que possuem o conhecimento tácito (decorrente de sua experiência coletiva com as diversas localidades da região). Sabem a localização das áreas devolutas e das melhores terras para plantio. Dessa forma, os grileiros, ludibriando os posseiros com promessas de lucros com a venda das terras, usam deste conhecimento tácito do lugar, para ter ciência de onde estão as melhores propriedades. Após a tomada de posse da terra pelos grileiros, elas precisam ser legalizadas, por meio da falsificação dos títulos de propriedade nos cartórios e pelo reconhecimento da posse por juízes regionais. Isto feito, as terras são colocadas à venda.

Como demonstrado, a corrida por terras na região levou à criação de diversos mecanismos e estruturou um mercado de grilagem, que envolve agentes em diferentes escalas. Como a maioria das terras estão ocupadas por camponeses e posseiros, os grupos de grileiros buscam desarticular a organização das famílias que moram nas terras de seu interesse, pela ameaça e/ou pelo aliciamento. Contudo, o processo de expropriação por parte dos grileiros, precisa ter lucro garantido, obtido por meio da venda da terra às grandes empresas do agronegócio, financiadas pelo capital financeiro internacional.

5. Soberania alimentar e expropriação do campesinato: rebatimento das ações das empresas financeirizadas no lugar

As áreas do Sul do Maranhão e Piauí (inseridas na macrorregião do Matopiba) são constituídas por grandes planaltos (Chapadões ou Chapadas), intercalados por vales (Baixões). As Chapadas, nome usual na região, são grandes áreas de relevo plano e altitudes geralmente superiores a 800m, originalmente ocupadas pela vegetação de Cerrado. Estas são as áreas utilizadas para a produção agrícola moderna (soja, milho e algodão), devido à facilidade de mecanização da produção em larga escala e pelas condições edafoclimáticas favoráveis. Os Baixões, por sua vez, são os fundos dos vales, por onde correm os principais rios da região e seus afluentes. Tradicionalmente, os posseiros e camponeses vivem nessas áreas, onde construíram suas comunidades, por conta da presença de terras férteis, da facilidade de locomoção e acesso à água.



Fotos: Frederico (2017).

- Foto 1** - Chapadas no Sul do Piauí; **Foto 2** - Colhedeira de soja em área de Chapada no Piauí;
Foto 3 - Habitação de camponeses nos Baixões com Chapadas ao fundo;
Foto 4 - Camponeses em colheita de arroz com Chapada ao fundo.

Contudo, as Chapadas também sempre desempenharam um papel fundamental na vida das populações locais. Elas foram usadas coletivamente para caça, pasto nativo do Cerrado para o gado, recolhimento de lenha, colheita de frutas silvestres e plantas medicinais. Tradicionalmente, as Chapadas são território das comunidades, uma vez que o uso coletivo dessas áreas era essencial para a sobrevivência das mesmas.

Todas essas formas de uso ancestrais foram desconsideradas no processo de ocupação das Chapadas pelo agronegócio, afetando social e ambientalmente as comunidades presentes nos Baixões. Dentre os principais problemas enfrentados destacam-se: a poluição e assoreamento dos rios, a introdução de novas pragas anteriormente desconhecidas pela população local, a contaminação/destruição dos cultivos de subsistência e a impossibilidade de criar o gado nas áreas de Chapada, assim como da tradicional prática do extrativismo vegetal e da caça. Além de todos os problemas mencionados, as comunidades também enfrentam constantes ameaças de desapropriação de suas terras, como relatado adiante.

Os agrotóxicos usados para a produção de soja e milho poluem as nascentes e afluentes presentes nas Chapadas, com o consequente carreamento dos produtos químicos à jusante, poluindo os rios dos Baixões. A retirada da vegetação nativa para produção agrícola também aumenta o processo erosivo das vertentes. Sem a proteção da cobertura vegetal original, as águas da chuva provocam intensos processos erosivos (com a formação de ravinas e voçorocas), ocasionando o assoreamento dos rios. Assim, os riachos locais (afluentes de outros grandes rios regionais) são, aos poucos, poluídos e recebem uma sobrecarga de sedimentos, o que impacta diretamente no modo de vida dos camponeses, que dependem da água dos rios para pesca, irrigação, higiene pessoal e alimentação.

Também há outros impactos, como o relacionado à pulverização aérea das plantações, espalhando o agrotóxico pelo ar e atingindo diretamente as roças das comunidades locais. Há diversos relatos, sobre o mal cheiro do veneno, bem como a perda da produção de hortaliças, arroz e feijão e a queima de árvores frutíferas. Outra consequência do uso dos pesticidas pelas grandes empresas relaciona-se à mosca-branca, praga até então inexistente na região. A mosca-branca³³, expulsa das Chapadas pelos pesticidas, adentra os Baixões, afetando as produções de subsistência dos camponeses, como os plantios de bananas, laranja, pequis, buritis, e demais frutas. Da mesma forma, o uso intensivo de produtos químicos também tem provocado um desequilíbrio ecológico, que

³³ A mosca-branca é uma das pragas mais conhecidas no mundo e está presente em praticamente todas as regiões agrícolas. Os danos causados são, além da sucção de seiva que enfraquece as plantas, o depósito de toxinas que provocam crescimento desuniforme dos tecidos vegetais. Assim como os pulgões, a mosca-branca também secreta uma substância açucarada que permite o desenvolvimento de fumagina, um tipo de fungo escuro que impede a fotossíntese nas plantas.

tem resultado no desaparecimento de abelhas, com forte impacto na polinização das plantas, deixando as roças e baixões inférteis.

Além desses impactos, os camponeses também são vítimas de ameaças e da efetiva expropriação de suas terras. Apesar de não serem diretamente utilizadas para a produção agrícola moderna, as terras dos Baixões são alvo do interesse de grileiros para a criação de reservas ambientais. Segundo o Código Florestal Brasileiro, as fazendas localizadas no Bioma Cerrado precisam ter obrigatoriamente 30% de sua área total como Reserva Legal, isto é, destinada à preservação da vegetação nativa. Com o progressivo esgotamento das áreas de Chapada, muitas empresas e grandes produtores agrícolas têm adquirido terras nos Baixões para a constituição de sua Reserva Legal. Este fato, criou um mercado de terras para as áreas tradicionalmente ocupadas pelos camponeses. Por possuírem pouca influência política, quase sempre pouca escolaridade e não terem o registro legal das terras, os camponeses são vítimas de diversas formas de violência para a expropriação das terras, desde ameaças até agressões físicas e mortes.

Sem os recursos disponíveis nas Chapadas e expropriados nos Baixões pelas áreas de Reserva Legal das grandes empresas, os camponeses ficam sem seus meios de subsistência que lhe garantem segurança alimentar (como, alimentos, forragens, lenha e medicamentos), fazendo com que muitos saiam de suas casas para procurar trabalho nas cidades próximas ou em outras regiões do país.

Muitos dos camponeses também trabalham nas próprias fazendas agrícolas. Nestas, existe uma certa divisão interna do trabalho. Enquanto os cargos mais especializados e melhor remunerados (agrônomos, engenheiros agrícolas, técnicos de informática, etc.) são ocupados por profissionais com formação superior provenientes, em sua maioria, das regiões Sul e Sudeste do Brasil, a população local é empregada, normalmente, em ambientes precarizados e em serviços de baixa remuneração.

Alguns relatos dão conta de que as empresas de desmate, responsáveis pela “abertura” das fazendas são, comumente, de coronéis locais, que contratam os camponeses locais informalmente para trabalhos pesados. Uma dessas atividades é a chamada “catação de raízes”, atrelada diretamente ao desmatamento e com diversos relatos de trabalho análogo à escravidão. Em média, um trabalhador ganha US\$15,00 por hectare de raízes retiradas manualmente. As jornadas são de 12 horas, com comida e água pagas pelo próprio trabalhador.

6. Considerações finais

Como salientam Sauer e Borrás (2016), *land grabbing* deve ser compreendido como um processo de “apropriação de terras”. No Brasil, essa compreensão, começa a tomar corpo teórico mais recentemente. De início, a temática foi traduzida para o português como sinônimo de “estrangeirização” ou “grilagem” de terras, traduções que confundem o real significado do fenômeno e não contribuem para elucidar sua verdadeira importância social.

Um dos objetivos deste artigo foi contribuir para uma melhor elucidação do fenômeno. Como apresentado, a “grilagem”, em si, geralmente, antecede a “apropriação de terras” pelas empresas agrícolas, mas, muitas vezes, não é feita diretamente pelas mesmas. Paralelamente, as terras apropriadas pelas empresas agrícolas não passam totalmente ao controle estrangeiro, parte das ações e do controle das operações permanece em mãos da burguesia brasileira, como no caso dos proprietários dos grupos Cosan e SLC Agrícola (sócios da Radar e SLC LandCo, respectivamente), fato que contribui para negar a sinonímia entre “land grabbing” e “estrangeirização”.

Assim, pode-se concluir que *land grabbing* ocorre, no caso analisado, pela associação entre o capital financeiro internacional, a burguesia nacional e as classes dominantes regionais. Dessa forma, o fenômeno deve ser considerado, de maneira ampla, como um processo multiescalar de apropriação de terras, que envolve necessariamente a participação do capital financeiro.

Ao analisar as estratégias multiescalares de acumulação das empresas especializadas no mercado de terras, o artigo demonstrou a participação imprescindível dos intermediários, que viabilizam, na prática, o acesso do capital financeiro às terras e aos recursos. A partir da interpretação das formas utilizadas pelos agentes locais/regionais para a grilagem e apropriação de terras, o artigo oferece uma compreensão mais concreta do fenômeno de *land grabbing* no território brasileiro, especificamente no Sul dos estados do Maranhão e Piauí, na macrorregião do Matopiba.

Nestas regiões, as estratégias agrária-patrimonial, financeira-rentista, normativa-territorial em conjunto com a expansão difusa e contraditória do meio técnico-científico-informacional (que permeiam as lógicas de empresas especializadas em terras, como a Radar e SLC LandCo) entram em conflito com o modo de vida das populações camponesas. O uso

de terras para o agronegócio provoca uma série de consequências, como: poluição por agrotóxicos, assoreamento de rios e inserção de novas pragas anteriormente desconhecidas pela população local, que destroem os cultivos de subsistência. Além disso, os latifúndios nas Chapadas impossibilitam aos camponeses a criação de gado, o extrativismo vegetal e a caça. No mesmo sentido, as ameaças de desapropriação de terras tornam-se o cotidiano dos povos locais, que muitas vezes se sentem obrigados a abandonar a roça e seguir para as cidades, ampliando o êxodo rural e a degradação de suas formas de reprodução. Enquanto a produção de soja e milho é usada para abastecer o comércio mundial de alimentos, principalmente para a produção de proteína animal em escala mundial, suas consequências locais são a perda de biodiversidade e da soberania alimentar dos camponeses.

Sobre os autores

Bruno Rezende Spadotto: Doutorando em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo (USP).

Yuri Martenauer Saweljew: Mestrando em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus Rio Claro (SP).

Samuel Frederico: Professor do Departamento de Geografia da Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus Rio Claro (SP).

Fábio Teixeira Pitta: Pós-doutorando em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo (USP) e pesquisador da "Rede Social de Justiça e Direitos Humanos".

Referências bibliográficas

ALVES, V. E. L. **O mercado de terras nos cerrados Piauienses:** modernização e exclusão. Revista Agrária, São Paulo, ano 10/11, pp.73-98, 2009.

ALVES, V. E. L. (Org.). **Modernização e regionalização nos cerrados do Centro- Norte do Brasil: Oeste da Bahia, Sul do Maranhão e do Piauí e Leste de Tocantins.** 1ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015.

BORRAS, S. M, FRANCO, J., KAY, C., SPOOR, M., **Land grabbing in Latin America and the Caribbean viewed from broader international perspectives.** FAO. 2011.

CHESNAIS, F. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In: CHESNAIS, F. (Org.). **A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005. p. 35-67.

COTULA, L. The international political economy of the global land rush: A critical appraisal of trends, scale, geography and drivers, **The Journal of Peasant Studies**, 39 (3-4), 2012. 649-680 pp.

DUCASTEL, A.; ANSEEUW, W. Agriculture as an asset class: reshaping the South African farming sector. **Agriculture and Human Values**, v. 34, n. 1, p. 199–209, 2017.

FAIRBAIRN, M. Foreignization, Financialization and Land Grab Regulation. **Journal of Agrarian Change**, v. 15, n. 4, p. 581–591, 2015.

FERNANDES, B. M. Estrangeirização de terras na nova conjuntura da questão agrária. **Conflitos no Campo Brasil**, v. 2010, p. 76-83, 2011.

FREDERICO, S.; BUHLER, E. A. . Capital financeiro e expansão da fronteira agrícola no Oeste da Bahia. In: ALVES, V.E.L.. (Org.). **Modernização e regionalização nos cerrados do Centro-Norte do Brasil: Oeste da Bahia, Sul do Maranhão e do Piauí e Leste de Tocantins**. 1ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015, v. 1, p. 199-226.

GRAIN. 2008 **Seized: the 2008 Land Grab for Food and Financial Security**, 2008. Available from: <[http:// www.grain.org/article/entries/93-seized-the-2008-landgrab-for-food-and-financial-security](http://www.grain.org/article/entries/93-seized-the-2008-landgrab-for-food-and-financial-security)>. (Accessed: 31 August 2017).

GRAIN. 2015. **Foreign pension funds and land grabbing in Brazil**. Available from: <<https://www.grain.org/article/entries/5336-foreign-pension-funds-and-land-grabbing-in-brazil>>. [Accessed: 30 August 2017].

HARVEY, D. **O Novo imperialismo**. Edições Loyola, 2004.

LI, T. M. What is land? Assembling a resource for global investment. **Transactions of the Institute of British Geographers**. v. 39, n. 4, p. 589–602, 2014.

LOJKINE, Jean. **A revolução informacional**. São Paulo: Cortez, 1995.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec, 1986.

MIRANDA, Roberto. **Ecologia política da soja e processos de territorialização no sul do Maranhão**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Campina Grande. Paraíba. Departamento de Ciências Sociais. 2011.

MCMICHAEL, P. The land grab and corporate food regime restructuring. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 3–4, p. 681–701, 2012.

OUMA, S. Situating global finance in the Land Rush Debate: A critical review. **Geoforum**, v. 57, p. 162–166, 2014.

PITTA; MENDONÇA. **A empresa Radar S/A e a especulação com terras no Brasil**. Rede Social de Justiça e direitos humanos, GRAIN, Inter Pares, and Solidarity Sweden Latin America, São Paulo, 2015.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. São Paulo: Hucitec, v. 1, 1996.

SAUER, S; BORRAS, Saturnino. 'Land grabbing' e 'Green grabbing': Uma leitura da 'corrida na produção acadêmica' sobre a apropriação global de terras. **CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária**, v. 11, n. 23, p. 6-42, 2016.

VISSER, O. **Running out of farmland?** Investment discourses, unstable land values and the sluggishness of asset making. **Agriculture and Human Values**, v. 34, n. 1, p. 185–198, 2017.